SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 17 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1818

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 104/2022 DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de MARIA GISELDA DE JESUS, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 021/2010 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 033/2010 de 07 de outubro de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **MARIA GISELDA DE JESUS**, inscrita no CPF nº 419.204.814-00 e RG nº 527778, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 1042, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Junqueiro-AL, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional de nº 41/2003 c/c art. 53, I, II, III e IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 449/2005, de 14 de outubro de 2005 que Reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de quinquênio, com paridade.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 13 de junho de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:BF50C0D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 102/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de LIETE CAVALCANTE DOS ANJOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 048/2001 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 015/2001 de 26 de dezembro de 2001, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **LIETE CAVALCANTE DOS ANJOS**, inscrita no CPF nº 259.190.084-15 e RG nº 310.643, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 1029, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Junqueiro - AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 2º, inciso II, alínea "b" da Lei Municipal nº 360/1997 de 30 de janeiro de 1997 que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Junqueiro – AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, com paridade.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 25 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:604A95A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 101/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de MARIA EDLEUZA DE JESUS SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 001/2008 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**
Art. 1o – Retificar a Portaria nº 012/2008 de 31 de março de 2008, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **MARIA EDLEUZA DE JESUS SILVA**, inscrita no CPF nº 325.971.424-34 e RG nº 402.172, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 1092, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Junqueiro - AL, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional de nº 41/2003 c/c art. 53, I, II, III e IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 449/2005, de 14 de outubro de 2005 que Reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, com paridade.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 25 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:ADF73841

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 090/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de MARIA ELIENE VIEIRA DOS SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 005/2014 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 004/2014 de 08 de maio de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **MARIA ELIENE VIEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 551.942.494-20e RG nº 597.913, ocupante do cargo de Professora**,** matrícula n° 0223, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-AL, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 e art. 35, incisos I, II, III e IV c/c art. 16, §1º da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, com paridade.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 09 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:8A236A3D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 100/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de MARIA HELENA DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 004/2015 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 006/2015 de 11 de março de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o Benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **MARIA HELENA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 419.073.024-68 e RG nº 762.420, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** matrícula n° 257, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro-AL, de acordo com o art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da CF/88 e art. 35, incisos I, II, III e IV c/c art. 16, §1º da Lei Municipal nº 564/2011 de 28 de outubro de 2011 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de quinquênio, com paridade.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 25 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:62113058

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 093/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de MARIA DA SILVA SEVERO, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 027/2011 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 014/2011 de 05 de outubro de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **MARIA DA SILVA SEVERO**, inscrita no CPF nº 776.088.364-15 e RG nº 1644342, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matricula n° 1268, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 09 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:77E5FDEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 092/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de VALDICE LEANDRO DA SILVA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 014/2010 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 027/2010 de 25 de janeiro de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora **VALDICE LEANDRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 803.875.864-15 e RG nº 1184895, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 1605, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal/88 c/c art. 30, §§ 1º, 6º e 7º da Lei Municipal nº 449/2005 de 14 de outubro de 2005 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 09 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:C0D3A151

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 091/2022 DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de MARIA NEUZA DA SILVA FERREIRA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 005/2005 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 002/2006 de 20 de março de 2006, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **MARIA NEUZA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 347.568.764-04 e RG nº 564.959, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 1031, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Junqueiro - AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 2º, inciso II, alínea "b" da Lei Municipal nº 360/1997 de 30 de janeiro de 1997 que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Junqueiro – AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, com paridade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 09 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:A370153D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 098/2022 DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição em favor de MARILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 022/2004 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 049/2004 de 22 de novembro de 2004, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Contribuição a servidora **MARILENE DA CONCEIÇÃO SANTOS**, inscrita no CPF nº 129.694.604-59 e RG nº 233.992, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, matricula n° 1099, servidora pública municipal filiada ao Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Junqueiro - AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 2º, inciso II, alínea "b" da Lei Municipal nº 360/1997 de 30 de janeiro de 1997 que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de

Junqueiro – AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio, com paridade.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 11 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:7698C1C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 099/20 22 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de MARIA APARECIDA FERREIRA, adequando o ato às exigências do TCE/AL**.**

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 005/2001 e **CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do ato de aposentadoria às exigências dos órgãos fiscalizadores, **RESOLVE:**

Art. 1o – Retificar a Portaria nº 013/2001 de 30 de outubro de 2001, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 459.967.174-68 e RG nº 572.109, ocupante do cargo de **SERVIÇAL**, matricula n° 214, servidora pública municipal filiada ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Junqueiro/AL, de acordo o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88 c/c art. 2º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 360/1997 de 30 de janeiro de 1997 que Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro/AL, 25 de maio de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:00C9EF4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 008/2022
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso I, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **Alagoas Ambiental S.A.**, pelo equivalente ao valor de R$ 92,00 (noventa e dois reais) por tonelada.

Mar Vermelho, 08 de junho de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2022 - IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: Alagoas Ambiental S.A., inscrita no CNPJ sob nº 16.982.376/0001-89. OBJETO: Serviços de recepção e disposição final de resíduos sólidos urbanos do município de Mar Vermelho. VALOR: R$ 92,00 (noventa e dois reais) por tonelada. DATA DO CONTRATO: 08/06/2022. VIGÊNCIA: 08/06/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso I, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, Contratante e Marnes Costa Machado Gomes e Reginna Celly Araujo Ferreira-Procuradores, pela Contratada.

Mar Vermelho, 08 de junho de 2022.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:61BBA2F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICOTAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão PermanentedeLicitaçãoda PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO torna pública a data da realização da seguinte licitação:

Pregão Eletrônico n° 11/2022
Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL**.
Tipo: Menor preço por item
Dataderealização da sessão pública:04dejulho de2022
Horário da sessão pública:às 10:00horas.
Código UASG: 982811

O(s) Pregão(ões) Eletrônico(s) será(ão) realizado(s) através do sítio eletrônicowww.comprasnet.gov.br. O edital estará disponível no sitewww.comprasnet.gov.brou através do e-mail:cplnovolino@gmail.com

Novo Lino/AL, 16 de junho de 2022

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:051CD206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADO: LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO - EPP, inscrito no CPF sob o nº 39.536.723/0001-45. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃOO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO ONDE FUNCIIONA O CENTRO DE ESPECIALIDADES – PRONTO ATENDIMENTO MARIA JOAQUINA NO MUNICÍPIO DE NOVO LINO VIGÊNCIA: 365

(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. Firmado em 14 de junho de 2022.. Valor global de R$ 992.587,30 (Novecentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.
CONTRATADO: SOLUÇÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 39.808.832/0001-08. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO COM PRAÇA, QUIOSQUES E ESTACIONAMENTOS DO MUNICIPIO DE NOVO LINO/AL. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. Firmado em 14 de junho de 2022. Valor global de R$ 2.105.932,20 (dois milhões, cento e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos).

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:C59309C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2022, DE 16 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA BRIZIDA DE SOUZA LEITE, DONA "ZIDINHA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal, e demais diplomas legais.
CONSIDERANDO o falecimento da senhora ***Brizida de Souza Leite***, conhecida como Dona Zidinha, mulher do ex – prefeito Evilázio, ocorrido nesta data**;**
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade piranhense decorrer de sua vida como cidadã e ex primeira dama, e o alto grau de amizade que a homenageada constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade piranhense e em toda a região**;**
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade piranhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público**;**
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público desta Lapinha do Sertão, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Piranhas, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **BRIZIDA DE SOUZA LEITE,** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Piranhas, como cidadã.
Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Estado, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Piranhas/AL, 16 de Junho de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:A82240BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EMENDA N.º 005, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 3º do artigo 48 da Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda aprovada em dois Turnos de Votação, conforme segue:

EMENDA N.º 005, de 25 de abril de 2022.

ACRESCENTA O ART. 86-A À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município o Art. 86-A, com a seguinte redação:

"**Art. 86-A –**O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:
I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma de lei ordinária;
II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;
III - aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar.
§ 1º Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei ordinária.
§ 3º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado:
I - Poderão ser estabelecidos por lei complementar idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar;
II - Poderão ser estabelecidos por lei complementar idade e tempo de contribuição diferenciados para aposentadoria de servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação.
§ 4º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do caput deste artigo, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.
§ 5º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º, do Art. 40, da Constituição Federal.
§ 6º Observado o disposto no § 2º do art. 201, quando se tratar da única fonte de renda formal auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei ordinária;

§ 7º É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei;
§ 8º O regime de previdência complementar será instituído na forma dos parágrafos 14, 15 e 16 do art. 40 da Constituição Federal;
§ 9º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício serão devidamente atualizados, na forma da lei ordinária;
§ 10º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo regime de que trata este artigo que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos, na forma da lei ordinária.
§ 11º O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, devendo os demais requisitos serem estabelecidos em lei ordinária;
§ 12º As regras de transição serão estabelecidas em lei complementar.
§ 13ºO recurso ao Plenário sobre decisão de inconstitucionalidade de proposição apresentada, dependerá de um terço de vereadores.

Art. 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de São José da Tapera – AL, 25 de abril 2022.

VER. MARCOS PEREIRA OLIVEIRA
Presidente

VER. JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA
Vice-Presidente

VER. AMAIR RIBEIRO DE MELO
Primeiro Secretário

VER. FLÁVIO VIEIRA DOS SANTOS
Segundo Secretário

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Promulgação da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.° 005/2022, foi devidamente publicada e registrada, nesta data, em local próprio desta Secretaria e no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

São José da Tapera – AL, 25 de abril de 2022.

TÁCIO MELO PEREIRA
Diretor de Secretaria

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:EE2CB60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas do dia 03 de maio de 2022, na edição Nº 1785, Referente a ratificação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor de LIDIANE COSTA SILVA BOMFIM, CNPJ nº 40.897.257/0001-02, com sede na Rua Pedro Bonifácio de Oliveira 121 Maceió -AL, do contrato de nº 20/2022, Onde Lê-se – "no valor total anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), a ser pago em 09 (nove) parcelas, correspondendo ao montante mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)", Leia-se corretamente – "o valor total anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil), a ser pago em 09 (nove) parcelas, correspondendo ao montante mensal de R$ 5.333,33 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)".

São José da Tapera/AL, 17 de junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:81CF1B46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 13/2022, Tipo menor preço "unitário, referente ao Processo nº 0420025/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 07 de junho de 2022.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR/
Prefeito.

Ata de Registro de Preços nº 13/2022-1 – Processo nº 0420025/2022 – Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2013 – Fornecedor Registrado: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI (CNPJ nº 05.980.425/0001-28) -1 – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos/materiais permanentes – Valor global: R$ 4.688,27(quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) Vigência: 12 (doze) mês(es); celebrado em 07/06/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Givaldo Vieira de Santana.
Ata de Registro de Preços nº 13/2022-2 – Processo nº 0420025/2022 – Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2013 –Fornecedor Registrado: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ nº 42.650.279/0001-07) – Objeto: : Registro de preços para aquisição de equipamentos/materiais permanentes – Valor global: R$ 3.310,79(três mil, trezentos e dez reais e setenta e nove centavos) Vigência: 12 (doze) mês(es); celebrado em 07/06/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Gustavo Henrique Carrega.
Ata de Registro de Preços nº 13/2022-3 – Processo nº 0420025/2022 – Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2013 –Fornecedor Registrado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ nº 34.680.592/0001-51) – Objeto: : Registro de preços para aquisição de equipamentos/materiais permanentes – Valor global: R$ 498,00(quatrocentos e noventa e oito reais) Vigência: 12 (doze) mês(es); celebrado em 07/06/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e José Felipe Belotto Pelozzo.
Ata de Registro de Preços nº 13/2022-4 – Processo nº 0420025/2022 – Pregão Eletrônico nº 13/2022-4 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2013 –Fornecedor Registrado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 20.444.829/0001-90) – Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos/materiais permanentes – Valor global: R$ 7.531,00(sete mil, quinhentos e trinta e um reais) Vigência: 12 (doze) mês(es); celebrado em 07/06/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Caroline Goulart Luchtemberg.
Ata de Registro de Preços nº 13/2022-5 – Processo nº 0420025/2022 – Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2013 –Fornecedor Registrado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA (CNPJ nº 20.008.831/0001-17) – Objeto: : Registro de preços para aquisição de equipamentos/materiais permanentes – Valor global: R$ 1.283,36 (um mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos) Vigência: 12 (doze) mês(es); celebrado em 07/06/2022.

Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.
Ata de Registro de Preços nº 13/2022-6 – Processo nº 0420025/2022 – Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 08/2013 –Fornecedor Registrado: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (CNPJ nº 12.095.582/0001-15) – Objeto: : Registro de preços para aquisição de equipamentos/materiais permanentes – Valor global: R$ 7.557,00(sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais) Vigência: 12 (doze) mês(es); celebrado em 07/06/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Rafael Machado.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:423DFB65



